



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 64/2014

Ementa

ESTABELECE COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

Data da Norma

13/08/2014

Data de Publicação

22/08/2014

Veículo de Publicação

IOM 3965

Matéria Legislativa

[Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 106/2013](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



Processo 66.705

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 64, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece competência municipal para tratamento de dependentes químicos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 agosto de 2014, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1.º A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 194-A. É dever do Poder Público Municipal o provimento dos meios para internação, em período total ou parcial, de pessoas com dependência química, permitidos convênios com entidades populares constituídas para tal fim e que atendam o disposto no art. 247-B." (NR)

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e catorze (13/08/2014).

A MESA


GERSON SARTORI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
Vice-Presidente


Prof. RAFAEL T. FURGATO
1.º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2.º Secretário